



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 21/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026 -
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE
CARGOS DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Publicado no Diário Oficial da União em 08/09/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE), no uso das suas atribuições, torna público o Edital de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor Efetivo da Carreira do Magistério Federal do Ensino Superior, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.772/2012, Lei nº 12.863/2013, Lei nº 13.872/2019, Lei nº 13.656/2018, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 7.485/2011 e suas atualizações, Decreto nº 9.508/2018, Decreto nº 9.739/2019, Decreto nº 12.536/2025, Instrução Normativa nº 02/2019 do Ministério da Economia e a Resolução nº 496/2024 do Conselho Universitário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso para Professor do Magistério Superior (MS) da UFRPE será regido por este edital disponibilizado na íntegra no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, opção Concursos Abertos.

1.1.1. O edital tem por objetivo a organização do processo para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior, distribuídos por Unidade de lotação, área(s) de conhecimento e/ou subárea(s), regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo.

1.2. Os trâmites relativos ao certame serão coordenados pela Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP), do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

1.2.1. Os atendimentos aos candidatos para dúvidas e orientações serão realizados, exclusivamente, através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, sendo respondidos nos dias úteis.

1.2.1.1. Não serão fornecidas informações que já constem nas publicações ou fora dos prazos previstos no cronograma. Também não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de

realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 1.3. deste Edital.

1.3. Fica estabelecido o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) como veículo oficial, em que o candidato deverá observar atentamente o edital, seus anexos, avisos e retificações relativos às fases do concurso, bem como seus resultados.

1.3.1. O acesso será através do caminho <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, opção Concursos Abertos.

1.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as notas informativas, editais e comunicados referentes a este concurso público.

1.4. Autorizado pelo Decreto 9.739/2019, a nota final do concurso, para os candidatos não reprovados/eliminados, será a média ponderada das notas das fases, conforme descrito no item 23 deste edital.

1.5. Na totalidade das vagas do edital, haverá 30% (trinta por cento) de vagas reservadas para Pessoas declaradas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPIQ) na forma da Lei nº 15.142/2025.

1.6. Na totalidade das vagas do edital, haverá 5% (cinco por cento) de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD), conforme § 2º, artigo 5º, da Lei 8.112/1990 e § 4º, incisos I e II, art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018.

1.7. Tendo em vista os itens 1.5 e 1.6, será considerado o argumento de classificação (nota final) para ordem de preferência na ocupação das vagas que venham a surgir.

1.8. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público ocorrerão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação e/ou transporte.

1.8.1. A UFRPE reserva-se o direito de alterar o cronograma de execução do concurso, sempre que necessário para atender ao interesse da Administração Pública, assegurar a adequada condução do certame ou em razão de circunstâncias supervenientes. Reserva-se, ainda, o direito de cancelar o concurso em virtude de caso fortuito, força maior ou de eventos imprevisíveis e inevitáveis que impeçam o regular prosseguimento das atividades do certame, não cabendo ao candidato qualquer direito à indenização, ressarcimento ou alegação de prejuízo decorrente dessas medidas.

1.9. A lotação dos candidatos aprovados em cada área de conhecimento, dentro do número de vagas destinadas para provimento imediato, será realizada no *campus* estabelecido neste edital. A lotação das vagas que surgirem durante a validade do concurso, portanto, a convocação do cadastro de reserva, poderá ocorrer em qualquer dos *campi* da UFRPE, segundo adequação administrativa.

1.10. Para todos os efeitos, o(s) concurso(s) para área(s) de conhecimento e/ou subárea(s) ofertada(s) são distintos e separados.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 03

(três) dias corridos, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à CCSP e encaminhado para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br, de acordo com o período definido no cronograma (ANEXO I).

2.2 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do presente edital, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as fases subsequentes, após o início do prazo das inscrições.

3. DO CARGO

3.1. O ingresso na carreira de professor efetivo do Magistério Federal ocorrerá conforme descrito na Lei nº 12.772/2012.

3.2. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem exercer a docência de nível superior, considerando as áreas e subáreas do concurso, para atuar em disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas, além daquelas correspondentes à área/subárea do concurso, conforme necessidade dos cursos de graduação nos diferentes turnos de funcionamento dos Departamentos/Unidades Acadêmicas, não sendo restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto deste certame, devendo o mesmo se capacitar continuamente para adequação ao modelo integrado de curso e para promover/facilitar o desenvolvimento do corpo discente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências, atendendo aos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso e participar das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UFRPE.

3.3. É obrigatório que o docente da carreira do Magistério Superior apresente o certificado de conclusão do Curso de Atualização Didático Pedagógica, oferecido pela UFRPE, até o final do Estágio Probatório. Caso não participe do referido Curso, o docente sofrerá as sanções legais por descumprimento das normas editalícias.

3.4. O Regime de Trabalho para as áreas descritas neste edital é de 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE).

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Professor da carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais com regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE):

CLASSE	NÍVEL	DESCRIÇÃO	DOUTORADO
A	1	Vencimento Básico	R\$ 6.180,86
		Retribuição por Titulação	R\$ 7.107,99
		Total (R\$)	R\$ 13.288,85

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PONTOS DO PROGRAMA

5.1. Os pontos do programa para as Provas Escrita (Fase II) e Didática (Fase III), serão divulgados no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos Abertos, em Visualizar dados do concurso, na aba Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos conforme cronograma (ANEXO I).

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas estão dispostas conforme os QUADROS DE VAGAS do item 6.1.1.

6.1.1. Vagas para o Magistério Superior:

Nº	DEP. OU UNID. ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL DO CANDIDATO*	QUANT. DE VAGA (s)
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DED/SEDE)	TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM DOUTORADO EM EDUCAÇÃO OU SOCIOLOGIA OU HISTÓRIA OU FILOSOFIA OU ANTROPOLOGIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIA POLÍTICA	01
02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DED/SEDE)	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA COM DOUTORADO EM EDUCAÇÃO OU SOCIOLOGIA OU HISTÓRIA OU FILOSOFIA OU ANTROPOLOGIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIA POLÍTICA	01
03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DED/SEDE)	EXTENSÃO RURAL, EDUCAÇÃO E AGROECOLOGIA	BACHARELADO EM AGROECOLOGIA OU TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS OU EM OUTROS CURSOS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS OU EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS OU EM BIOLOGIA, OU EM GEOGRAFIA, E COM DOUTORADO EM AGROECOLOGIA OU CIÊNCIAS AGRÁRIAS OU EXTENSÃO RURAL OU EDUCAÇÃO DO CAMPO OU DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE OU DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL OU INTERDISCIPLINAR	01

04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA (DEAGRI/SEDE)	ENGENHARIA DE ÁGUA E SOLO	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA OU ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL OU ENGENHARIA CIVIL, TODOS COM DOUTORADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA OU ENGENHARIA CIVIL, AMBOS COM TESE DEFENDIDA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO	01
05	DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA (DEPA/SEDE)	FITOSSANIDADE	GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA OU ENGENHARIA AGRONÔMICA OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL COM DOUTORADO EM AGRONOMIA OU FITOPATOLOGIA OU FITOSSANIDADE OU PRODUÇÃO VEGETAL OU PROTEÇÃO DE PLANTAS	01
06	DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA (DEPA/SEDE)	PLANTAS ALIMENTÍCIAS E/OU INDUSTRIAIS	GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA OU BACHARELADO EM AGRONOMIA OU ENGENHARIA AGRONÔMICA COM DOUTORADO EM AGRONOMIA OU PRODUÇÃO VEGETAL OU PRODUÇÃO AGRÍCOLA OU FITOTECNIA OU GENÉTICA E MELHORAMENTO VEGETAL OU MELHORAMENTO GENÉTICO DE PLANTAS COM TESE DEFENDIDA NA ÁREA DO CONCURSO	01
07	DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA (DB/SEDE)	ZOOLOGIA APLICADA	GRADUAÇÃO EM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS COM DOUTORADO EM ZOOLOGIA, ECOLOGIA, BIODIVERSIDADE, BIOLOGIA ANIMAL, SISTEMÁTICA E EVOLUÇÃO, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, OCEANOGRAFIA OU LIMNOLOGIA, COM TESE DE DOUTORADO EM PLATYHELMINTHES (VIDA LIVRE) OU ANNELIDA OU MOLLUSCA.	01
08	DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA (DB/SEDE)	ZOOLOGIA	GRADUAÇÃO EM BACHARELADO OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS COM DOUTORADO EM ZOOLOGIA, ECOLOGIA, BIODIVERSIDADE, BIOLOGIA ANIMAL, SISTEMÁTICA E EVOLUÇÃO,	01

			CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, OCEANOGRAFIA OU LIMNOLOGIA, COM TESE DE DOUTORADO EM PORIFERA OU DECAPODA OU ECHINODERMATA	
09	DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA (DEHIST/SEDE)	HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL	LICENCIATURA EM HISTÓRIA E DOUTORADO EM HISTÓRIA	01
10	DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA (DMV/SEDE)	MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA COM DOUTORADO EM SAÚDE PÚBLICA OU TESE VERSANDO SOBRE SAÚDE PÚBLICA (VIGILÂNCIA EM SAÚDE OU SAÚDE COLETIVA OU SAÚDE ÚNICA)	01
11	UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (UACSA)	GEOTÉCNICA	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL OU ENGENHARIAS AFINS CONFORME RESOLUÇÃO CONFEA 0473-02 COM DOUTORADO EM ENGENHARIA CIVIL	01
12	UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST)	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CONTROLADORIA	01
13	UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST)	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I /AGRONOMIA / CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS / ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO EM AGRONOMIA OU ENGENHARIA AGRÔNOMICA OU BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO COM DOUTORADO: ADMINISTRAÇÃO RURAL OU AGRONEGÓCIOS OU ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	01
14	UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM	CIRCUITOS ELETRÔNICOS	BACHARELADO EM: ENGENHARIA ELÉTRICA OU EM ENGENHARIA ELETRÔNICA OU EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO OU EM ENGENHARIA MECATRÔNICA COM DOUTORADO EM ENGENHARIAS IV (CAPES)	01

*Exigência da comprovação do diploma da conclusão dos títulos na posse.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e, regulamentada pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) do total de vagas ofertadas inicialmente e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, conforme prevê o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

7.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral).

7.1.1.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

7.1.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a) realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, no campo Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida, e
- b) anexar o laudo médico nítido e legível, emitido por profissional legalmente habilitado e especialista na área da deficiência, comprovando sua condição de pessoa com deficiência.

7.1.3. O candidato que não declarar e/ou não anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

7.2. Na hipótese de o percentual a que se refere o item 7.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.3. As vagas reservadas PCD serão distribuídas após definição da Lista Única prevista no item 10.3 deste edital.

7.4. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinadas área(s) e/ou subárea(s), tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Decreto 9.739/2019, anexo II.

7.5. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos do concurso, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) referido no item 7.1.

7.6. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, à correção das provas, aos critérios de avaliação e

aprovação, à pontuação mínima exigida, à data, ao local e à hora de início de realização das provas e a todas as demais normas de regência do concurso público.

7.7. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão deduzidas aquelas de reserva automática, distribuindo o restante, se houver, após definição da Lista Única prevista no item 10.3 deste edital.

7.8. O cumprimento da reserva legal para candidatos declarados PCD para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este edital regulamentar-se-á pela Instrução Normativa PROGEPE nº 03/2026, de 28 de agosto de 2026.

7.9. Os candidatos com deficiência, aprovados no certame, terão seus nomes publicados no resultado final em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral do edital de homologação se estiverem no quantitativo estabelecido pelo Decreto 9.739/2019.

7.10. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada para PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

7.11 O candidato classificado conforme item 7.1 será convocado a comparecer, conforme data definida em convocação posterior, à Perícia Médica promovida por Junta Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFRPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos 90 (noventa) dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, à qual caberá decisão conclusiva, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

7.11.1. A Perícia Médica emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

7.12. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.

7.12.1. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará apenas na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre, se tiver nota suficiente.

7.13. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.14. Após a investidura no cargo pela Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção, à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

7.15. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

7.15.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial ou da adequação de que trata o item 7.15, deverá requerê-lo nos termos do item 11 deste edital, caso contrário, a UFRPE não se responsabiliza pelo atendimento nas fases do concurso.

7.16. As fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos no cronograma.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPPIQ)

8.1. Será reservado às Pessoas Pretas e Pardas (PPP) o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), às Pessoas Indígenas (PI) 3% (três por cento) e às Pessoas Quilombolas (PQ) 2% (dois por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, para cada área, com base na Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, no Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

8.1.1. Quando da aplicação do percentual de reserva de vagas prevista resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.1.2. A reserva de vaga automática será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 02 (dois).

8.2. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, indígenas e quilombolas concorrerão, de forma concomitante:

- a) às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso; e
- b) às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), caso tenham se declarado como tal e atendam aos critérios legais para essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.1. Quando os candidatos forem convocados concomitantemente para o provimento das vagas, deverão manifestar opção por uma delas.

8.2.2. Na hipótese de que trata o subitem 8.2.1., caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas PPIQ.

8.2.3. No caso da pessoa autodeclarada PPIQ classificada, tanto na condição de PPPIQ quanto na de PCD, for convocado primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato PPPIQ, ou optar por esta na hipótese do item 8.2.1., fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos a

servidor com deficiência.

8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas, conforme a Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025:

- a) as pessoas que se autodeclararem Pretas ou Pardas (PPP) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),
- b) as pessoas que se autodeclararem Indígenas (PI) no ato da inscrição no concurso público, sendo aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, ou
- c) as pessoas que se autodeclararem Quilombolas (PQ) no ato da inscrição no concurso público, sendo aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda.

8.3.1. As pessoas autodeclaradas PPIQ poderão optar por concorrer às vagas reservadas ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão em cadastro de reserva.

8.4. Para usufruir o direito de concorrer às vagas reservadas para PPPIQ, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, no campo Sistema de Concorrência, assinalar a opção Utilizar a lei de cotas e no campo Cotas Indicadas para Concorrência marcar a opção correspondente à modalidade escolhida e observar:

- a) O ato de assinalar a opção Cotas - vagas destinadas a Pretos/Pardos, corresponde à autodeclaração do candidato;
- b) O ato de assinalar a opção Cotas - vagas destinadas a Indígenas ou Cotas - vagas destinadas a Quilombolas implica a necessidade de incluir documentos comprobatórios da autodeclaração, no período de inscrição.

8.4.1. Até o último dia de inscrição do concurso, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, bastando para isso, alterar os dados de sua inscrição, através da funcionalidade Alterar Dados da Inscrição, disponível em sua Área do Candidato. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.4.2. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8.4.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.5. A autodeclaração do candidato como pessoa preta e parda, indígena ou quilombola goza de presunção relativa de veracidade, válida exclusivamente para este concurso público, e será confirmada por meio de procedimento complementar de heteroidentificação ou de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola, conforme o caso.

8.6. Os candidatos Pretos e Pardos, Indígenas ou Quilombolas inscritos e aprovados no certame, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, terão seus nomes publicados em relação à parte, com o ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas ou Quilombolas e serão nomeados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

8.6.1. Os candidatos autodeclarados PPIQ aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota PPPIQ.

8.6.2. Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga reservada a pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato autodeclarado do mesmo grupo, se houver, conforme a ordem de classificação.

8.6.3. A conversão de vagas entre as modalidades de reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) e Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

- a) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas quilombolas em número suficiente, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para as pessoas indígenas;
- b) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas indígenas em número suficiente, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para as pessoas quilombolas;
- c) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas indígenas e quilombolas em número suficiente, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para as pessoas pretas e pardas;
- d) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vaga(s) para pessoas pretas e pardas em número suficiente, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para pessoas com deficiência; e, por último,
- e) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vaga(s) para pessoas com deficiência em número suficiente, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para ampla concorrência.

8.6.3.1 A aplicação do disposto neste artigo observará, cumulativamente, as disposições específicas previstas na legislação e nas normas regulamentadoras de cada modalidade de reserva de vagas, inclusive o § 2º do art. 8º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, quanto às pessoas com deficiência.

8.6.3.2. Para todas as situações previstas nas alíneas "a" a "e" do item 8.6.3., as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

8.6.4. Para a(s) área(s) que oferecerem ou não vagas reservadas aos autodeclarados PPPIQ para provimento imediato, o resultado será homologado nos limites do Decreto 9.739/2019, de 28/03/2019.

8.7. O cumprimento da reserva legal para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este Edital regulamentar-se-á pela Instrução Normativa PROGEPE nº 03/2026, de 28 de agosto de 2026.

8.8. A relação preliminar e final dos candidatos que se autodeclararam Pretos e Pardos, Indígenas ou Quilombola, na forma da Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, será divulgada junto com as inscrições homologadas no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

8.8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições confirmadas na reserva de vaga para PPIQ deverá enviar para o e-mail: docente.concurso@ufrpe.br dentro do prazo indicado no cronograma.

8.9. Os candidatos que optarem por concorrer para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas serão convocadas para a realização de procedimento complementar de heteroidentificação ou de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola, correspondente à autodeclaração sobre a sua condição, no período indicado no cronograma deste Edital.

8.9.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, a UFRPE designará comissões para confirmação complementar das autodeclarações.

8.9.2. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELAS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

9.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas (PP), Indígenas (PI) ou Quilombolas (PQ), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência, e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação (PPP) ou de Avaliação de Pertencimento à Comunidade Indígena (PI) ou Quilombola (PQ).

9.2. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP):

9.2.1. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas autodeclaradas como Pessoas Pretas ou Pardas que constam como classificadas/aprovadas no resultado preliminar do concurso ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

9.2.1.1. A convocação, indicando o horário e o local, para o procedimento de que trata o item 9.2.1. será realizada em publicação específica que será divulgada, conforme data prevista no cronograma, no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

9.2.1.1.1. O candidato apresentar-se-á para o procedimento constante do item 9.2.1. às suas expensas que

será **realizado na SEDE/Dois Irmãos em Recife (para todas as áreas)**, sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais. O candidato deverá comparecer até o horário de início informado na convocação, sob pena de não ser admitida sua participação no procedimento.

9.2.1.1.2. Excepcionalmente, poderá o procedimento presencial ser substituído pelo telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

9.2.1.1.3. Na hipótese de que trata o item 9.2.1.1.2., as orientações de acesso serão fornecidas no momento da convocação dos candidatos.

9.2.2. O candidato que for aprovado às vagas destinadas nesta condição, quando do comparecimento para o procedimento, deverá realizar a leitura da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda.

9.2.3. O procedimento de aferição das pessoas autodeclaradas pretas e pardas (PPP) ocorrerá por meio de Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

9.2.3.1. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração será constituída por 5 (cinco) membros titulares e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional, conforme art. 19, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9.2.3.1.1. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Racial serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas, na data da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

9.2.3.1.1.1. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

9.2.3.1.2. Os membros da Comissão de Heteroidentificação Racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

9.2.4. A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de procedimento presencial que será filmado, antes do resultado final do concurso.

9.2.4.1. Durante o procedimento, será vedado o uso de acessórios, vestimentas ou quaisquer elementos que dificultem ou impeçam a avaliação fenotípica do candidato, tais como óculos escuros, bonés, chapéus, lenços ou maquiagem excessiva (facial ou corporal). Também é vedado o uso de produtos ou procedimentos que alterem a coloração natural da pele, dos cabelos ou demais características fenotípicas observáveis.

9.2.4.2 Excepcionalmente, quando de confirmação complementar a autodeclaração for remota, além das vedações constantes no item anterior, é da responsabilidade do candidato(a) a boa qualidade e resolução do vídeo; não utilizar filtros e/ou aplicativos para modificar a imagem durante a entrevista; estar em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade da imagem.

9.2.4.3. Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza, conforme § 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9.2.4.3.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos, conforme § 3º, do artigo 21, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9.2.4.3.2. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à condição de PPP, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de PPP; e
- b) o fenótipo (traços físicos como cor da pele, características da face, textura do cabelo, entre outros) do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação verificado pelos membros da Comissão.

9.2.5. É vedado à comissão deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença da pessoa candidata.

9.2.5.1. Fica proibida a apresentação de sustentação oral pelo candidato em defesa de sua autodeclaração.

9.2.6. A Comissão deliberará por maioria de votos, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

9.2.6.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme art. 24, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9.2.6.1.1. A pessoa candidata poderá solicitar o parecer da sua própria avaliação através da área do candidato na opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

9.2.7.1. A pessoa candidata poderá solicitar a gravação referente a sua própria avaliação, através da área do candidato na opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.2.8. A não confirmação da autodeclaração do candidato como pessoa preta ou parda, o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação no horário estabelecido ou a recusa em ser filmado, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, passando o candidato a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

9.2.9. A não confirmação da autodeclaração do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

9.2.10. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção

Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.2.10.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos por não comparecimento ao procedimento, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de PPP (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial.

9.2.11. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial.

9.2.11.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

9.2.12. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e à decisão não caberá recurso.

9.2.13. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

- a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de heteroidentificação; e
- b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

9.2.14. Na hipótese da comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.2.14.1. Na hipótese de declaração falsa, constatada a qualquer tempo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2.15. O não enquadramento do candidato na condição de PPP não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra.

9.2.16. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de PPP, terá validade apenas para este concurso.

9.2.17. A decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à permanência do candidato no concurso concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça no concurso posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

9.3. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS INDÍGENAS (PI):

9.3.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas e forem classificados/aprovados no resultado preliminar do concurso, conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

9.3.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato/a, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme disposto no Anexo V; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

9.3.2.1. As declarações das lideranças indígenas previstas deverão conter assinaturas válidas, admitindo-se os seguintes formatos:

- a) Assinatura digital certificada (GOV.BR); ou
- b) Assinatura física acompanhada de documento oficial de identificação para verificação.

9.3.2.2. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

9.3.3. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 03 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

9.3.3.1. Os currículos dos integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas, na data da convocação, conforme cronograma (ANEXO I).

9.3.3.2. As pessoas integrantes da comissão de aferição da condição autodeclarada assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

9.3.4. Será considerada pessoa indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão.

9.3.4.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme §5º do art. 40, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9.3.4.1.1. A pessoa candidata poderá solicitar o parecer da sua própria avaliação através da área do candidato na opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.3.5. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este Edital, não servindo para outras finalidades.

9.3.6. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

9.3.7. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da comissão poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.3.8. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de verificação documental complementar.

9.3.8.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

9.3.9. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e da decisão não caberá recurso.

9.3.9.1. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

- a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de avaliação documental; e
- b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

9.3.10. Na hipótese da comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS QUILOMBOLAS (PQ):

9.4.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas e forem classificados/aprovados no resultado preliminar do concurso serão convocados para realização de procedimento de aferição da condição autodeclarada por meio de verificação documental, conforme cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

9.4.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato mediante a apresentação de:

I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, conforme disposto no Anexo VI, e, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

9.4.2.1. As declarações das lideranças quilombolas previstas deverão conter assinaturas válidas, admitindo-se os seguintes formatos:

- a) Assinatura digital certificada (GOV.BR);
- b) Assinatura física acompanhada de documento oficial de identificação para verificação.

9.4.2.2. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

9.4.3. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 03 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

9.4.3.1. Os currículos dos integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas, na data da convocação, conforme cronograma (ANEXO I).

9.4.3.2. As pessoas integrantes da comissão de aferição da condição autodeclarada assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

9.4.4. Será considerada pessoa quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão.

9.4.4.1. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme §5º do art. 40, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

9.4.4.1.1. A pessoa candidata poderá solicitar o parecer da sua própria avaliação através da área do candidato na opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.4.5. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para este Edital, não servindo para outras finalidades.

9.4.6. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.

9.4.7. O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da comissão poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas. Para submeter o recurso, deverá acessar na área do candidato a opção Solicitar/Consultar Requerimento no período definido no cronograma.

9.4.8. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de verificação documental complementar.

9.4.8.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

9.4.9. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e da decisão não caberá recurso.

9.4.9.1. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

- a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de avaliação documental; e
- b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

9.4.10. Na hipótese da comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas do concurso e sua definição se dará da seguinte forma:

- a) reserva automática por especialidade, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas atender aos percentuais definidos em lei; e
- b) lista única de classificação, nos demais casos.

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

TOTAL DE VAGAS	Pessoa Preta ou Parda (PPP) 25%	Pessoa Indígena (PI) 3%	Pessoa Quilombola (PQ) 2%	Pessoa com Deficiência (PCD) 5%	Ampla Concorrência (AC)
14	04	00	00	01	09

10.2. As áreas de conhecimento com mais de uma vaga para provimento imediato aplicarão a reserva

automática conforme abaixo:

- a) Para pessoas com deficiência (PcD): áreas de conhecimento que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato;
- b) Para pretos e pardos: áreas de conhecimento que possuam a partir de 2 (duas) vagas para provimento imediato;
- c) Para indígenas: áreas de conhecimento que possuam a partir de 17 (dezesete) vagas para provimento imediato;
- d) Para quilombolas: áreas de conhecimento que possuam a partir de 25 (vinte e cinco) vagas para provimento imediato.

10.3. DA LISTA ÚNICA

10.3.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado no QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, dar-se-á após a publicação do Resultado Preliminar do Concurso de todas as áreas de conhecimento previstas em edital, momento em que os candidatos aprovados e autodeclarados nas cotas serão convocados para a confirmação complementar à autodeclaração com banca de heteroidentificação (pretos/pardos), para a verificação documental complementar (indígenas e quilombolas) e/ou Perícia Médica (pessoa com deficiência).

10.3.2. Após a confirmação da autodeclaração, as pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência com melhor classificação em sua Área de Conhecimento serão reclassificadas em lista única, em ordem decrescente, conforme a Nota Final do Concurso (NFC), independentemente da Área de Conhecimento, a fim de assegurar o cumprimento do número de vagas reservadas previsto em lei, conforme o III do § 3º do Art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261/2025.

10.3.3. As vagas reservadas serão destinadas aos candidatos cotistas que estejam melhores classificados na lista única da sua respectiva ação afirmativa, mesmo que sua pontuação seja inferior à de candidatos da ampla concorrência da sua área de conhecimento.

10.3.3.1. Caso o candidato cotista melhor classificado na lista única seja também o primeiro colocado na ampla concorrência na respectiva área de conhecimento, o provimento da vaga dar-se-á pela cota da ampla concorrência, de modo a resguardar o quantitativo efetivo de vagas imediatas para as cotas afirmativas.

10.3.4. Nos casos de empate na classificação de candidatos na lista única de reserva de vagas, serão aplicados os critérios de desempate definidos no item 24.6.2. deste edital.

10.3.5. Nas Áreas de Conhecimento que disponham de apenas uma vaga para provimento imediato e nas quais haja candidatos aprovados pertencentes a diferentes modalidades de reserva de vagas, a vaga será destinada ao candidato cotista que obtiver a maior nota final do concurso (NFC), independentemente da modalidade de reserva a que pertença, observados os critérios de aprovação e de classificação estabelecidos neste Edital.

10.3.5.1. A regra prevista no item 10.3.5 não se aplicará quando, cumulativamente:

- a) a nomeação do candidato cotista de maior nota final resultar na impossibilidade de atendimento da reserva de vagas de determinada modalidade no âmbito do concurso; e
- b) a modalidade de reserva em risco de não atendimento não puder ser suprida por nenhum outro meio previsto neste Edital, inclusive pela contemplação de candidato da mesma modalidade em outra Área de Conhecimento por meio da lista única de que trata o item 10.3.2, pelas rodadas sucessivas de que trata o item 10.3.7 ou pela conversão de vagas de que trata o item 10.3.11.

10.3.5.2. Verificada a hipótese do item 10.3.5.1, a vaga será destinada ao candidato pertencente à modalidade de reserva cujo atendimento seria inviabilizado, ainda que sua nota final seja inferior à de candidato pertencente a outra modalidade de reserva, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das reservas de vagas estabelecidas para o concurso.

10.3.5.3. A aplicação da exceção prevista nos itens 10.3.5.1 e 10.3.5.2 deverá ser expressamente motivada no ato de distribuição das vagas pela lista única, com a demonstração de que a modalidade de reserva beneficiada não poderia ser atendida por nenhuma das demais formas previstas neste Edital.

10.3.6. A lista prevista no item 10.3. será publicada em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

10.3.6.1. Caso o resultado do concurso na área de conhecimento contemplada na distribuição das cotas em lista única porventura não seja homologado no departamento ou unidade acadêmica, implicando na reaplicação de etapas, o provimento imediato da vaga ficará reservado para o cotista melhor classificado na área após a obtenção do novo resultado.

10.3.6.2. Se a reaplicação da(s) etapa(s) resultar na não aprovação de cotista(s), será convocado o candidato da ampla concorrência melhor classificado.

10.3.7. Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas reservadas às ações afirmativas após a aplicação da lista única de que trata o item 10.3.2, serão realizadas rodadas sucessivas, observado o seguinte procedimento constante no item 10.3.7.1.

10.3.7.1. Para cada nova rodada, será elaborada nova lista única, na qual cada Área de Conhecimento será representada pelo candidato optante pela reserva de vagas mais bem classificado que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) pertencer a modalidade de reserva distinta daquela já contemplada por candidato da mesma Área de Conhecimento em rodada anterior;
- b) pertencer a modalidade de reserva para a qual ainda existam vagas não preenchidas no Quadro 1 - Distribuição das Vagas.

10.3.7.2. Os candidatos que compuserem a nova lista serão classificados em ordem decrescente de nota final do concurso (NFC), nos termos do item 23.2, e as vagas reservadas remanescentes serão preenchidas seguindo essa ordem, observados os quantitativos ainda pendentes por modalidade de reserva.

10.3.7.3. O procedimento previsto nos subitens 10.3.7.1 e 10.3.7.2 será reiterado, sucessivamente, enquanto houver, simultaneamente, vagas reservadas não preenchidas e candidatos elegíveis.

10.3.7.4. Consideram-se elegíveis, para fins deste item, os candidatos optantes pela reserva de vagas que tenham sido aprovados em todas as fases eliminatórias do concurso na respectiva Área de Conhecimento e cuja autodeclaração tenha sido confirmada no procedimento complementar correspondente.

10.3.7.5. Esgotadas as rodadas sem que todas as vagas reservadas tenham sido preenchidas, aplicar-se-á a conversão de vagas entre as modalidades de reserva prevista no item 10.3.11 deste Edital. Persistindo vagas remanescentes após a conversão, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação na respectiva Área de Conhecimento.

10.3.8. Após o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas descritas no QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, os candidatos que porventura ainda estiverem na sequência da lista única serão desconsiderados, sendo as áreas de conhecimento restantes providas pela ampla concorrência.

10.3.9. A distribuição das cotas pela lista única será homologada quando da publicação dos resultados no Diário Oficial da União (DOU).

10.3.10. Após a contemplação das vagas imediatas das cotas na lista única, o controle das convocações durante a validade do certame se dará individualmente em cada área de conhecimento e ocorrerá de forma proporcional e alternada em relação aos/as candidatos/as aprovados/as da ampla concorrência, durante a validade do certame, conforme disciplinado em Instrução Normativa a ser disciplinada no âmbito da PROGEPE/UFRPE.

10.3.11. Caso não haja candidatos inscritos em quantidade suficiente para atender o exigido no QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, até o quantitativo máximo definido da(s) vaga(s) reservada(s), a conversão de vagas entre as modalidades de reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) e Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

a) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas quilombolas em número suficiente, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para as pessoas indígenas;

b) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas indígenas em número suficiente, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para as pessoas quilombolas;

c) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas indígenas e quilombolas em número suficiente, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para as pessoas pretas e pardas;

d) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vaga(s) para pessoas pretas e pardas em número suficiente, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para pessoas com deficiência; e, por último,

e) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos inscritos na reserva de vaga(s) para pessoas com deficiência em número suficiente, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para ampla concorrência.

10.3.11.1. A aplicação do disposto neste artigo observará, cumulativamente, as disposições específicas

previstas na legislação e nas normas regulamentadoras de cada modalidade de reserva de vagas, inclusive o § 2º do art. 8º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, quanto às pessoas com deficiência.

10.3.12. Caso não haja candidatos inscritos em quantidade suficiente para atender o exigido no QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, até o quantitativo máximo da(s) vaga(s) reservada(s) para Pessoas com Deficiência, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas, sucessivamente para Pessoas Quilombolas, Pessoas Indígenas, Pessoas Pretas e Pardas, e, por último, para a Ampla Concorrência.

10.3.13. Caso não haja candidatos inscritos na condição de PCD, PPP, PI e/ou PQ não haverá a realização da lista única, sendo publicado Comunicado de Preenchimento da vagas pela Ampla Concorrência, na data prevista para publicação da lista, no <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

11. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS, sinalizar a opção correspondente ao atendimento desejado e anexar o documento comprobatório exigido pelo sistema.

11.1.1. O documento comprobatório a ser anexado é o atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado, para os casos de atendimento especial.

11.1.1.1. No campo JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS o candidato deverá indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

11.1.2. Caso o candidato sinalize no campo de atendimentos especiais a opção OUTROS, deverá especificar no campo JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS a solicitação desejada sob pena de indeferimento do pedido.

11.2. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante.

11.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.4. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição, exceto a situação da lactante descrita no item 11.5.2.

11.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS, assinalar a

opção correspondente à modalidade escolhida, anexando atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

11.5.1. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização do certame.

11.5.2. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br e requerer o atendimento que trata o item 11.7.

11.5.3. Terá o direito previsto no item 11.7. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou fases do concurso, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

11.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante que será responsável pela guarda da(s) criança(s) e o qual ficará em sala reservada pela organização do concurso para essa finalidade. Caso contrário, não será possível a realização da prova.

11.6.1. O acompanhante, responsável pela guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata), somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento da porta do local de prova.

11.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

11.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

11.9. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

11.10. Não é permitida a presença de crianças menores de 16 anos desacompanhadas durante as Fases III e IV, devendo ser solicitadas as condições especiais nos casos especificados neste Edital. Caso o candidato necessite levar uma criança, ela deverá estar com um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

11.11. O candidato canhoto que necessitar de cadeira adequada deverá solicitar o atendimento especial no ato da inscrição, no campo RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS, sinalizar a opção OUTROS, deverá especificar no campo JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS a solicitação desejada sob pena de indeferimento do pedido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

12.1. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via internet, no período definido no cronograma (ANEXO I), observando o horário local de Recife, e implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais, avisos, retificações e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento.

12.1.1. Deverão ser observados os seguintes procedimentos: Acessar o sítio <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS em Concursos Abertos.

12.1.2. Caso o candidato não possua cadastro, deverá realizá-lo em local próprio sinalizado na página de inscrição.

12.1.3. Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções e enviar eletronicamente.

12.2. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>

12.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhado o link de acesso à área do candidato para o e-mail informado na ficha de inscrição.

12.4. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do certame por meio da área do candidato e/ou pelo site <http://sigs.ufrpe.br/sigrh/public>, aba CONCURSOS.

12.5. Caso o candidato sinalize no formulário de inscrição a participação em Júri, de acordo com o item 24.6.2., alínea d, deverá enviar o comprovante para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br durante o período de inscrição.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações pessoais, sendo possível a alteração de alguns dados durante o período de inscrição definido no cronograma (ANEXO I). Para tanto, é necessário observar o horário local e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio http://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/concursos/area_candidato/form_login.jsf (Menu Concursos na Área do Candidato);
- b) preencher os dados do login (CPF e Senha), clicando em seguida em ACESSAR;
- c) na área do candidato, selecionar o campo ALTERAR DADOS DA INSCRIÇÃO.

12.7. Não se admitirá a inscrição fora do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I) ou por outros meios.

12.8. No dia definido no cronograma (ANEXO I), será divulgada a relação preliminar de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

12.9. A homologação da inscrição ocorrerá a partir da confirmação da inscrição no sistema e pagamento da GRU (exceto para o candidato isento do pagamento da taxa de inscrição).

12.10. O candidato com inscrição indeferida terá 24 horas após a divulgação do resultado para manifestar o recurso. Para isso, deverá enviar e-mail para docente.concurso@ufrpe.br, anexando o comprovante de pagamento da inscrição e submeter o pedido para análise da Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal.

12.11. Na hipótese de não haver inscritos no perfil indicado e/ou aprovados, a UFRPE publicará novo Edital para novas inscrições, podendo ser alterado o perfil, a(s) área(s) e/ou a(s) subárea(s).

12.12. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

12.13. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Quadro de Vagas deste Edital com a formação acadêmica do candidato será realizada na Fase de Compatibilidade de Perfil e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo.

12.14. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de área/subárea, observado o disposto no QUADRO DE VAGAS deste Edital.

12.15. A UFRPE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por inscrições realizadas fora do prazo constante no cronograma (ANEXO I).

12.16. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

12.17. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

12.18. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área/subárea desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

12.18.1. A inscrição em mais de uma área/subárea é de inteira responsabilidade do candidato. A UFRPE não se responsabilizará por choque de cronograma de realização de concurso em decorrência de inscrição em mais de uma vaga por edital, e o candidato deverá arcar com a possibilidade de haver alteração da data prevista para a realização das fases.

12.19. O candidato que se inscrever em mais de uma área/subárea deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às área(s)/subárea(s) escolhidas, para fins de validação pela CCSP.

12.20. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração. O valor correspondente a outras inscrições não será devolvido.

13. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

13.1. A taxa de inscrição será no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.1.1. A GRU estará disponível na área do candidato após a realização da inscrição.

13.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no cronograma (ANEXO I).

13.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

13.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente.

13.2.3. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de pagamento como comprovação de pagamento da inscrição.

13.3. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e o horário estabelecidos no cronograma (ANEXO I) deste Edital, não serão acatadas e os valores pagos não serão ressarcidos.

13.4. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área/subárea, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado e não haverá ressarcimento da taxa de inscrição.

14. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

14.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição do concurso público, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato que se enquadrar em uma das situações abaixo:

- a) Que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita atenda ao requisito da lei;
- b) Que seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

14.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, no campo REQUERER ISENÇÃO, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida (NIS e/ou Doador de Medula Óssea), informar e anexar os dados exigidos pelo sistema.

14.3. Nos casos previstos para Doadores de Medula Óssea, o documento a ser anexado pelo candidato é o atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação e dados do candidato doador.

14.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

14.4.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

14.5. A UFRPE, na hipótese especificada no item 14.1, alínea a, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

14.5.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

14.6. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada, caso na mesma área/subárea.

14.7. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I);
- d) Deixar de informar o Número de Identificação Social (NIS) válido do candidato, ou informar o NIS de terceiros;
- e) Não enviar as informações e os documentos descritos nos itens 14.2 e 14.3.

14.8. O Número de Identificação Social (NIS) de que trata a alínea a do item 14.1 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

14.9. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sendo admitido apenas o Número de Identificação Social (NIS) definitivo.

14.10. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas, na data informada no cronograma (ANEXO I).

14.10.1. O candidato com isenção indeferida terá 24 horas após a divulgação do resultado para manifestar o recurso através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br.

14.10.1.2. No caso da alínea a, do item 14.1, anexar o comprovante de participação no CadÚnico e submeter o pedido para análise da Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal.

14.11. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no cronograma, em conformidade com o prazo.

15. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE AVALIAÇÃO DO PERFIL E BANCA EXAMINADORA

15.1. Será formada para fins de avaliação das fases do concurso:

- a) Banca de Avaliação do Perfil: especialmente para fins de avaliação da Compatibilidade dos Perfis dos candidatos.
- b) Banca Examinadora: especialmente para fins de avaliação nas Fases da Prova Escrita, Prova Didática, Defesa de Plano de Atividades e de Prova de Títulos.

15.2. Os membros das Bancas deverão assinar a Declaração de Titulação e Sigilo.

15.3. A critério da Direção dos Departamentos, Unidades Acadêmicas ou CODAI, a Banca de Avaliação de Compatibilidade do Perfil poderá ser reconduzida para a Banca Examinadora das fases seguintes.

15.4. Excepcionalmente, poderá a participação da Banca de Avaliação do Perfil e da Banca Examinadora se dar de forma remota ou híbrida (presencial e remota), com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

15.5. A Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora não poderão ser constituídas por membros que tenham quaisquer das relações a seguir com algum candidato com inscrição validada:

- a) Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou por afinidade (filhos, irmãos, pais, avós, netos, tios, sobrinhos, genros, cunhados, concunhados, esposos, companheiros, sogros e enteados);
- b) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) Seja ou tenha sido sócio em atividade profissional;
- e) Que já fazem ou fizeram parte do mesmo Departamento/Unidade/Colégio de origem do referido candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Que desenvolva ou tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto, em coautoria, em nível de graduação, especialização, mestrado ou doutorado: trabalhos acadêmicos, publicações, orientações de quaisquer tipos ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão, nos últimos 5 (cinco) anos;

15.6. A Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora serão compostas por 5 (cinco) docentes com formação na área ou subárea do concurso, sendo 3 (três) docentes membros titulares e 2 (dois) docentes suplentes, que exerçam o cargo de professor em uma Instituição de Ensino Superior, professores de instituições de ensino superior e as que integram as instituições da Rede Estadual e Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

15.6.1. Deverá haver no mínimo um membro externo à UFRPE tanto na composição dos membros titulares quanto dos membros suplentes.

15.6.2. Em casos excepcionais, a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora serão constituídas por professores externos ou internos à UFRPE, na sua totalidade ou por maioria de membros.

15.6.3. Serão computados como membros internos da UFRPE todos aqueles independentes de estarem lotados na Sede da UFRPE, Unidades Acadêmicas fora da Sede ou no Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE(CODAI) e deverão atender às exigências dos itens 15.5. e 15.6.

15.7. Os membros da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e Banca Examinadora, titulares ou suplentes, deverão ter titulação igual ou superior à exigida no perfil para o candidato.

15.7.1. Os membros suplentes poderão assumir as funções de qualquer um dos membros titulares (presidência, 1º examinador ou 2º examinador), por impedimento ou impossibilidade, devendo seguir como titular até o trâmite final do certame.

15.8. Professores aposentados internos ou externos à UFRPE poderão compor a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora.

15.9. Docentes afastados oficialmente ou em gozo de férias não poderão compor a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e/ou a Banca Examinadora.

15.10. Nos casos em que houver candidatos inscritos, que já fazem ou fizeram parte do corpo de servidores da UFRPE, a Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e a Banca Examinadora serão formadas por membros que não pertencem ao Departamento/Unidade de origem do referido candidato, nos últimos 5 (cinco) anos.

15.11. Os nomes dos membros das bancas e do secretário serão divulgados em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas e na área do candidato, opção VISUALIZAR INFORMAÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA.

15.12. Os candidatos que reconhecerem que há conflito de interesse na formação da banca, poderão impugnar os membros da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e da Banca Examinadora, conforme data prevista no cronograma, na área do candidato, opção SOLICITAR IMPUGNAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA, com justificativa e comprovação para impugnação. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.

15.12.1. A não impugnação da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil e da Banca Examinadora pelos candidatos no prazo estabelecido no caput implicará na homologação dos seus membros, sendo vedada a impugnação posterior.

15.12.1.1. Caso a Banca Examinadora mantenha os mesmos membros da Banca de Avaliação de Perfil, não será reaberto o prazo para impugnação na área do candidato.

15.13. A Banca Examinadora não está autorizada a acrescentar fases ao certame.

15.13.1. A Banca Examinadora poderá propor ao Departamento/Unidade/Colégio a alteração do cronograma das fases (ANEXO I) em virtude do quantitativo de candidatos em cada fase de provas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações.

16. DAS FASES E DAS PROVAS

16.1. O concurso será realizado em 05 (cinco) fases, sendo: I - Compatibilidade de Perfil (caráter eliminatório); II - Prova Escrita (caráter eliminatório e classificatório); III - Prova Didática (caráter eliminatório e classificatório); IV - Defesa de Plano de Atividades (caráter eliminatório e classificatório); e V - Prova de Títulos (caráter classificatório).

16.2. A Fase I da Compatibilidade de Perfil corresponde à análise da documentação enviada pelo candidato para comprovar que possui a combinação do perfil exigido na área/subárea inscrita.

16.2.1. O envio da documentação, referente à Fase I, será realizado de acordo com os itens 17.2. e 17.2.2 e o cronograma (ANEXO I) deste Edital. A UFRPE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

16.3. As Fases II, III, IV e V correspondem às Provas Escrita, Didática, Defesa Pública do Plano de Atividades e Títulos, respectivamente, e serão compostas pelos seguintes pesos: Prova Escrita: peso 3,0 (três); Prova Didática: peso 3,0 (três); Prova de Defesa Pública do Plano de Atividades (Ensino, Pesquisa e Extensão): peso 2,0 (dois); e Prova de Títulos: peso 2,0 (dois).

16.3.1. As Provas Didática (Fase III) e Defesa Pública do Plano de Atividades (Fase IV) serão realizadas em dias contínuos e com divulgação conjunta do resultado preliminar de ambas as fases, conforme cronograma.

16.3.1.1. A ordem de apresentação dos candidatos nas Fases III e IV será através de sorteio antes da Prova Didática, sendo definida para as duas fases.

16.3.1.1.1 A ausência de candidato(s) no início do turno/sessão implicará na readequação do(s) horário(s) de apresentação entre os demais candidatos do turno/sessão. Desta forma, caso o primeiro candidato do turno/sessão não esteja presente, será convocado o segundo candidato do turno/sessão para iniciar a apresentação naquele horário e, assim, sucessivamente.

16.3.1.1.2 Na hipótese de nenhum candidato do turno/sessão estiver presente na data e hora estabelecidos para o início do turno/sessão, a mesma se dará por encerrada.

16.3.1.2. A documentação referente às Fases IV e V, deverá ser anexada no SIGRH conforme previsto no item 21.3 e no cronograma (ANEXO I) do edital. A UFRPE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

16.4. Caso necessário, a aplicação das provas e seus respectivos sorteios poderão ser realizados por fiscais ou supervisores designados pelo Departamento/Unidade de origem da vaga.

16.5. A nota mínima para aprovação em cada fase eliminatória a que se refere o item 16.1., será 7,0 (sete), exceto para a fase de Compatibilidade de Perfil cujo perfil será avaliado como deferido ou indeferido, conforme critérios estabelecidos no item 17.

16.5.1. A nota de cada fase será truncada, não havendo arredondamento. As frações inferiores ao centésimo serão desprezadas e a nota será apresentada apenas com duas casas decimais.

16.6. As provas Escrita, Didática e a Defesa Pública do Plano de Atividades serão realizadas em língua portuguesa.

16.7. Os candidatos aprovados na Fase II seguirão para a Fase III, correspondente à Prova Didática, no quantitativo do número de vagas ofertadas, conforme descrito no item 19.11.

16.8. As provas serão realizadas no Departamento (Sede), na Unidade Acadêmica ou no Colégio Agrícola de oferta da vaga, sendo o local, data e hora divulgados conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais.

16.8.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

16.9. Caso no período de aplicação das provas esteja vigorando o estado de calamidade pública, serão cumpridas as restrições impostas pelas medidas sanitárias vigentes à época da realização das fases do concurso.

16.10. O candidato que não comparecer a uma das fases presenciais do concurso será, automaticamente, eliminado.

16.10.1. O comparecimento do candidato às avaliações e sorteios, em dia e horário constantes no cronograma, será registrado em lista de presença, devendo ser apresentado documento de identificação válido com foto, conforme exigido no item 18.3.

16.10.2. Por ocasião da aplicação das provas, o candidato que não apresentar documento oficial com foto que o identifique ou documento que ateste o registro de ocorrência por motivo de perda, furto ou roubo em órgão policial (Boletim de Ocorrência) não poderá realizá-las, sendo automaticamente eliminado do concurso.

16.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a banca examinadora;
- d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) Afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folha(s) de prova e rascunho(s);
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso;
- i) Utilizar corretivo na prova escrita;
- j) Utilizar qualquer meio de identificação nominal na prova escrita;
- k) Realizar qualquer tipo de consulta escrita ou oral;
- l) Portar aparelhos/acessórios conforme descrito no item 18.9; ou
- m) Outros critérios de eliminação informados neste edital.

16.12. Os critérios de avaliação utilizados pela Banca Examinadora e anotados em formulário específico, bem como a cópia e gravação das provas realizadas pelo candidato, poderão ser requeridos à CCSP, através da área do candidato na opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da publicação do resultado preliminar, conforme estabelecido no cronograma.

16.12.1. No caso das Provas Didática e Defesa Pública do Plano de Atividades o prazo único da solicitação que trata o item 16.12. será de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação conjunta do resultado preliminar de ambas as fases, conforme item 16.3.1.

16.12.2. O candidato poderá ter vista das suas provas, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações

das provas e formulários de avaliação dos demais concorrentes.

16.12.3. Com relação aos critérios de avaliação constantes em formulário específico para cada membro da banca, caso algum critério não tenha atingido a pontuação máxima do item, será necessária a justificativa da banca por escrito.

16.13. Os recursos de cada fase do certame devem ser requeridos à Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP), através do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), o candidato deverá acessar na área do candidato a opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise.

16.13.1. Após o prazo de atendimento das solicitações de formulários específicos/provas, previsto no item 16.12., os recursos devem ser encaminhados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o cronograma e a publicação do resultado preliminar das fases de:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática e defesa Pública do Plano de Atividades; e
- c) Prova de Títulos.

16.13.2. No caso da Fase de Compatibilidade de Perfil, o recurso será no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da publicação do resultado preliminar, conforme estabelecido no cronograma.

16.13.3. As provas Didática e Defesa Pública do Plano de Atividades serão realizadas em dias contínuos com prazo único de 24 (vinte e quatro) horas de recurso para ambas as fases.

16.13.4. As notas do resultado preliminar da Prova de Títulos serão publicadas na planilha geral do Resultado Preliminar do Concurso, conforme data prevista no cronograma.

16.15. Cada recurso interposto terá prazo para análise e resposta por parte da banca.

16.16. Para atendimento ao Decreto nº 9508/2018 e à Lei nº 15.142/2025, haverá divulgação de cinco listas ao final de cada fase do concurso a saber: listagem geral (ampla concorrência); lista de pessoas pretas ou pardas; lista de pessoas indígenas, lista de pessoas quilombolas e lista de pessoas com deficiência.

17. DA FASE I: COMPATIBILIDADE DE PERFIL

17.1. A Compatibilidade de Perfil é de caráter eliminatório. Nessa fase, o candidato deverá comprovar que possui a combinação do perfil exigido conforme Quadro de Vagas (item 6.1 - coluna PERFIL DO CANDIDATO) presente neste Edital.

17.2. O candidato com inscrição deferida, no período definido no cronograma (ANEXO I), deverá anexar eletronicamente por meio da opção **DOCUMENTOS PÓS-INSCRIÇÃO** contida na área do candidato, os documentos, elencados no item 17.2.2, que comprovem a Compatibilidade do Perfil referente à(s) área(s)/subárea(s) à(s) qual(is) está concorrendo.

17.2.1. Caso a vaga exija mais de uma titulação, o candidato deverá anexar todas as documentações comprobatórias exigidas no perfil constante no Quadro de Vagas (item 6.1 - coluna PERFIL DO CANDIDATO).

17.2.2. Para fins da comprovação do perfil exigido, de acordo com o requisito da vaga no Quadro de Vagas do item 6.1, o candidato deverá anexar eletronicamente por meio da opção DOCUMENTOS PÓS-INSCRIÇÃO, contida na área do candidato, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional ou ainda do Passaporte, caso o candidato seja estrangeiro ou algum documento descrito no item 18.3;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) em documento oficial;
- c) Diploma de Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado **conforme exigência(s) para a vaga**, emitido pela Instituição de Ensino Superior.
- d) O resumo da tese, caso seja exigência para a vaga que solicite comprovação da ênfase ou de tese defendida na área.

17.2.2.1. Caso, no momento da inscrição, o candidato ainda não possua o(s) diploma(s) de formação exigido(s) para o cargo, poderá apresentar, para fins desta etapa, declaração expedida pela instituição de ensino responsável, contendo o referido perfil e constando expressamente na declaração a data da conclusão ou provável conclusão.

17.2.2.1.1. O candidato que apresentar declaração de provável conclusão de curso não fará jus à pontuação correspondente, na Prova de Títulos (Fase V), devendo apresentar o respectivo diploma no momento da posse, caso seja aprovado e nomeado para o cargo.

17.2.2.2. Caso o candidato ainda não possua os documentos exigidos na alínea d do item 17.2.2, poderá apresentar como documento para a Fase I, declaração de ênfase ou tese na área assinada pelo orientador do programa de pós-graduação, conforme modelo no Anexo IV do Edital.

17.2.2.3. Caso a vaga de interesse não exija resumo da tese e/ou comprovação em área de concentração, o candidato deverá anexar novamente, nos campos específicos do sistema, o documento da alínea “a” do item 17.2.2.

17.2.2.4. No caso de candidato portador de diploma estrangeiro, o documento será aceito desde que reconhecido ou revalidado. Caso o diploma ainda não seja reconhecido ou revalidado, o candidato deverá apresentar documento que comprove a solicitação de reconhecimento ou revalidação para a Fase I.

17.2.2.4.1. Na Prova de Títulos (Fase V), para curso concluído no exterior, será aceito apenas o diploma para fins de Pontuação, permanecendo a exigência de reconhecimento ou revalidação na Prova de Títulos e no ato da posse.

17.3. É possível a alteração de documentos durante o período de envio da documentação da Fase I até o limite de data definido no cronograma (ANEXO I). Para tanto, é necessário observar o horário local e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o [sítio sigs.ufrpe.br/sigrh/public/concursos/area_candidato/form_login.jsf](https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/concursos/area_candidato/form_login.jsf) (Menu Concursos, na Área do Candidato);
- b) preencher os dados do login (CPF e Senha), clicando em seguida em ACESSAR;
- c) na área do candidato, selecionar o campo DOCUMENTOS PÓS-INSCRIÇÃO;
- d) clicar em ALTERAR DOCUMENTOS;

e) anexar os documentos nos campos solicitados.

17.4. O candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos relacionados nas alíneas do item 17.2.2, será automaticamente eliminado do certame.

17.5. Após o período definido no cronograma (ANEXO I) para recebimento da documentação referente a esta fase, não será permitido ao candidato acrescentar e/ou modificar quaisquer documentos do item 17.2.2.

17.6. Constará no resultado da Fase de Compatibilidade de Perfil a seguinte nomenclatura:

- a) Deferido - para candidato que atenda ao perfil exigido para a vaga e tenha apresentado a documentação requerida no item 17.2.2.;
- b) Indeferido - para candidato que não atenda ao perfil exigido para a vaga;
- c) Eliminado - para candidato que não enviou a documentação requerida no item 17.2.2. ou descumpriu algum item do edital.

17.7. A Banca de Compatibilidade de Perfil poderá considerar as áreas e subáreas afins do concurso com base na Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

17.8. O prazo para avaliação, assim como para divulgação dos resultados da análise documental e compatibilidade de perfil, estará disponível no cronograma (ANEXO I) deste edital e será divulgado na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

17.9. O candidato cujo perfil for indeferido terá 24 horas, após a divulgação do resultado preliminar, para manifestar o recurso, conforme item 16.12.2. Para isso, o candidato deverá acessar na área do candidato a opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos.

17.9.1. Não será aceito recurso por outro meio que não o informado no item 17.9.

18. DA FASE II: PROVA ESCRITA

18.1. A Prova Escrita será de caráter eliminatório e classificatório. Desta fase, participarão os candidatos que forem deferidos na Fase de Compatibilidade de Perfil.

18.2. O candidato aprovado na Fase de Compatibilidade de Perfil deverá se apresentar ao local da Prova Escrita, portando documento de identificação válido, em dia e horário constante no cronograma (ANEXO I).

18.3. O ingresso do candidato na sala de aplicação de provas se dará mediante apresentação de documento oficial de identificação. Para este fim, serão considerados: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de

Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) — com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, Carteira de Identidade Nacional (CIN), bem como carteiras funcionais do Ministério Público. Documentos oficiais digitais serão aceitos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, contendo foto, número do CPF e assinatura.

18.4. Caso o candidato não apresente no dia de realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá estar de posse e apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência).

18.5. Quando a ocorrência policial de que trata o item 18.4. não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da prova.

18.6. Não serão aceitos como documentos de identidade, dentre outros: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de pessoa física, carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como documentos de identidade cuja fotografia esteja desatualizada ou em condições que impossibilitem ou dificultem a identificação inequívoca do candidato, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.

18.7. Por ocasião da aplicação das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação oficial com foto, conforme item 18.3, válido (original) ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do concurso.

18.7.1 Durante a realização da prova escrita, o candidato deverá deixar sobre a mesa apenas a caneta e o documento de identificação.

18.7.2. Não será permitido nenhum tipo de consulta escrita ou oral.

18.8. O candidato que estiver portando telefone celular, mesmo que desligado, BIP, wearable tech, relógio analógico ou digital, protetor auricular, walkman, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagens, deverá guardá-los antes de ingressar na sala de aplicação das provas, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, e somente poderão ser ativados após o candidato deixar o local de provas, assim entendido como a sala onde se realizam as provas, sob pena de eliminação do concurso.

18.9. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, ou que, durante a realização das provas for surpreendido utilizando: materiais para qualquer tipo de consulta, aparelhos eletrônicos, tais como BIP, relógios analógicos e digitais, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; óculos escuros, protetor auricular; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

18.10. O candidato assinará uma lista de presença e receberá do secretário do concurso um código sorteado pelo candidato para identificação da prova escrita. Os candidatos deverão assinar a ata de presença e fazer o registro do código na lista de presença.

18.10.1. Sob hipótese alguma o candidato deverá identificar sua prova escrita com nome ou qualquer outra forma de identificação, devendo esta ser identificada apenas através de código fornecido no momento de realização da prova.

18.10.2. A lista com os códigos da prova escrita, juntamente com os respectivos nomes dos candidatos, será colocada em envelope que deverá ser lacrado e ficará em poder da secretaria do concurso.

18.10.3. Em hipótese alguma o código de identificação da prova escrita poderá ser entregue pela Banca Examinadora do Concurso.

18.10.4. A responsabilidade de anotação do código na prova é inteiramente do candidato, devendo este ficar atento ao registro do mesmo no papel de prova.

18.10.5. Ao término da prova, o candidato colocará a mesma em envelope que deverá ser lacrado pelo secretário do concurso e o candidato deverá anotar no envelope o código sorteado por ele.

18.11. O candidato só poderá realizar a prova escrita com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta. Caso o candidato escreva a lápis, o texto a lápis não será considerado para fins de avaliação.

19. DO SORTEIO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA, DOS RECURSOS E DAS APROVAÇÕES

19.1. O texto a ser desenvolvido na Prova Escrita se dará por meio de sorteio de um dos Pontos do Programa divulgado previamente no SIGRH Concursos por meio do <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos Abertos, em Visualizar dados do concurso, na aba Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos.

19.2. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao sorteio, no local, no dia e horário definido no cronograma, ou após o sorteio não realizar a prova escrita.

19.3. O ponto sorteado para a Prova Escrita não voltará a compor o sorteio para a Fase da Prova Didática.

19.4. A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas após a realização do sorteio do ponto.

19.5. Na prova escrita, a Banca Examinadora avaliará, em formulário específico, o texto escrito pelo candidato, pontuando-o conforme o conhecimento e o desenvolvimento do tema concernente à:

- a) capacidade de análise crítica e contextualização do conteúdo, com pontuação máxima 3,0 (três inteiros);
- b) complexidade e acuidade dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,5 (dois inteiros vírgula cinco décimos);
- c) articulação e contextualização dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,0 (dois inteiros);
- d) clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, com pontuação máxima 1,5 (um inteiro vírgula cinco décimos);

e) correção linguística, com pontuação máxima 1,0 (um inteiro).

19.6. No momento da divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita, a Banca Examinadora divulgará, também, o espelho de avaliação da prova, elaborado a partir do ponto sorteado.

19.7. Os resultados da Prova Escrita serão divulgados expressamente com a nota e considerando o Código de Identificação sorteado na hora da prova e anotado pelo candidato na prova.

19.7.1. Nas publicações dos resultados preliminar e final da Prova Escrita constarão exclusivamente os códigos dos candidatos que compareceram e participaram do sorteio dos códigos. Os candidatos ausentes não serão relacionados nessas publicações, em razão da divulgação ocorrer unicamente por meio dos respectivos códigos de identificação.

19.8. Os critérios de avaliação utilizados pela banca e anotados em formulário específico, bem como a cópia da sua Prova Escrita, poderão ser solicitados pelo candidato, em data definida no cronograma (ANEXO I) e conforme item 16.12. Para isso, o candidato deverá acessar na área do candidato a opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos.

19.8.1. A disponibilização da cópia da Prova Escrita será encaminhada exclusivamente quando solicitada e é vedado o acesso a cópia e ficha de avaliação da Prova Escrita de outro candidato.

19.9. Os recursos para a Prova Escrita deverão ser solicitados à CCSP através da área do candidato, na opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos, conforme item 16.12.1, alínea a.

19.9.1. No corpo do texto do recurso deverá constar obrigatoriamente o Código de Identificação do candidato, não sendo permitida a sua identificação pessoal em nenhuma hipótese.

19.9.2. Não será aceito recurso por outro meio que não o informado no item 19.9..

19.10. Constará no resultado da Prova Escrita a nota com a seguinte nomenclatura:

- a) aprovado - para candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), desde que atendido o quantitativo do item 19.11;
- b) reprovado - para candidato que fez a prova, mas obteve nota inferior a 7,0 (sete inteiros) ou que não estiver enquadrado no quantitativo definido no item 19.11.; e
- c) eliminado - para candidato que não compareceu para participar do sorteio da prova ou que, mesmo tendo participado do sorteio, não fez a prova ou descumpriu regra do edital.

19.11. Somente estarão habilitados a realizar a Prova Didática o quantitativo máximo de candidatos descrito a seguir, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os aprovados, independentemente do tipo de vaga, conforme segue:

- a) 3 (três) candidatos inscritos na condição de Ampla Concorrência (AC);
- b) 3 (três) candidatos inscritos na condição de Pessoa Preta ou Parda (PPP);
- c) 3 (três) candidatos inscritos na condição de Pessoa Indígena (PI);
- d) 3 (três) candidatos inscritos na condição de Pessoa Quilombola (PQ); e
- e) 3 (três) candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

19.11.1. Do quantitativo do item 19.11., a exemplo de 01 (uma) vaga, seguirão 3 (três) candidatos AC, 3 (três) PPP, 3 (três) PI, 3 (três) PQ e 3 (três) PCD, totalizando 15 candidatos.

19.11.2. Caso não haja candidatos aprovados em quantidade suficiente para atender o exigido no item 19.11., até o quantitativo máximo definido por este item, a conversão de vagas entre as modalidades de reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) e Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

- a) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas quilombolas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas;
- b) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas indígenas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas;
- c) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas indígenas e quilombolas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas; e por último,
- d) na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas pretas e pardas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

19.11.2.1. Para todas as situações previstas nas alíneas A a D do item 19.11.2., as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

19.11.3. Caso não haja candidatos aprovados em quantidade suficiente para atender o exigido no item 19.11., até o quantitativo máximo da(s) vaga(s) reservada(s) para Pessoas com Deficiência, a(s) vaga(s) remanescente(s) serão revertidas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

19.11.4. As pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de pessoas para as vagas reservadas na sua categoria.

20. DA FASE III: PROVA DIDÁTICA. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

20.1. A Prova Didática será de caráter eliminatório e classificatório.

20.1.1. As Provas Didática (Fase III) e Defesa Pública do Plano de Atividades (Fase IV) serão realizadas em dias contínuos, conforme cronograma.

20.2. Será Reprovado do concurso o candidato que obtiver média menor que 7,0 (sete inteiros) nesta fase.

20.3. Todos os candidatos aptos para a prova didática devem, em data e horário indicados no cronograma do certame, comparecer ao local designado para a realização dos sorteios:

- a) da ordem de apresentação da Prova Didática;
- b) de definição dos turnos (se necessário mais de um turno); e

c) do ponto que será objeto de avaliação da Prova Didática.

20.3.1. O ponto sorteado para a Prova Escrita não voltará a compor o sorteio para a fase da Prova Didática.

20.4. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer aos sorteios descritos no item 20.3. ou aquele que não comparecer ao início da realização da Prova Didática conforme horário especificado no cronograma do concurso.

20.5. A Prova Didática será realizada em 24 horas após o sorteio do ponto, antes de cada turno de realização de provas.

20.6. Se o número de candidatos submetidos à Prova Didática for elevado, necessitando formar mais de um grupo e, conseqüentemente, houver mais de um turno para a realização da referida prova, deverá ser realizado sorteio em cada turno de provas, considerando sempre todos os pontos do Programa, exceto o ponto da Prova Escrita. O tema sorteado será único em cada turno.

20.6.1. A definição da ordem de apresentação e, se for o caso, dos turnos serão os mesmos para a Prova Didática e a Defesa do Plano de Atividades.

20.7. Todos os candidatos sorteados para um determinado turno deverão comparecer no horário definido para o início da primeira apresentação e deverão aguardar a sua vez de apresentação na sala de espera determinada pela organização do concurso, sem possibilidade de consulta a quaisquer materiais. Assim sendo, não será permitido o uso de celular, relógios analógicos e digitais, outros componentes eletrônicos ou ainda, livros e cadernos.

20.8. A Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada pela UFRPE em áudio ou áudio/vídeo, conforme o caso.

20.8.1. A participação do público não poderá ocorrer após o início da apresentação, sendo vedada a gravação ou transmissão das Provas Didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio.

20.8.2. Não é permitida a presença de crianças menores de 16 anos desacompanhadas durante a execução da fase da prova didática, devendo ser solicitadas as condições especiais nos casos especificados neste edital. Caso o candidato necessite levar uma criança, ela deverá estar com um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

20.9. O candidato do certame somente poderá assistir a Prova Didática, caso já tenha realizado a respectiva fase, sendo vedada a gravação ou transmissão das provas por qualquer meio.

20.10. Na sala de espera, o candidato deverá entregar 04 (quatro) vias da cópia do Plano de Aula ao secretário e assinar a ata de entrega do referido Plano.

20.10.1. O candidato que não entregar o Plano de Aula, conforme item 20.10., não terá acesso ao local da prova e será eliminado do certame.

20.10.2. Não serão oferecidos modelos para o Plano de Aula.

20.11. A Prova Didática constará de uma aula com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, que será gravada para fins de recurso.

20.11.1. O presidente da Banca Examinadora encerrará a apresentação do candidato aos 56 (cinquenta e seis) minutos.

20.11.2. O candidato que não atender ao tempo ou ultrapassá-lo, após esse período, terá subtraído 0,5 (cinco décimos) da totalidade da média final dessa fase.

20.12. Não será permitida arguição por parte da banca, ou público presente, durante a Prova Didática.

20.13. Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará o candidato e registrará nota em formulário específico, conforme os critérios a seguir:

- a) Conhecimento e domínio do conteúdo do ponto sorteado, com pontuação máxima 3,0 (três inteiros);
- b) Capacidade adequada de expor ideias a respeito do ponto sorteado compatível com ensino de graduação, com pontuação máxima 2,0 (dois inteiros);
- c) Atualização do conhecimento científico, com pontuação máxima 1,5 (um inteiro vírgula cinco décimos);
- d) Metodologia objetiva e uso de recurso didático, com pontuação máxima 1,5 (um inteiro vírgula cinco décimos);
- e) Coerência entre o Plano de Aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação máxima 1,0 (um inteiro);
- f) Adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um inteiro).

20.14. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a Prova Didática são de escolha e responsabilidade integral de cada candidato. A UFRPE disponibilizará, em cada sala, lousa, marcador e apagador, não estando quaisquer servidores da Universidade ou membros da Banca Examinadora autorizados a ceder outros recursos.

20.15. O candidato pode trazer seu próprio recurso didático e tecnológico, sendo de sua responsabilidade a apresentação, manuseio e operação dos seus próprios recursos tecnológicos. A UFRPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou problemas de instalações dos mesmos.

20.15.1. A instalação dos equipamentos integrará o tempo de apresentação da aula.

20.16. Havendo problemas técnicos durante a Prova Didática de um ou mais candidatos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela organização do certame, que impeçam a realização das aulas em condições normais, a UFRPE poderá suspender o(s) ato(s) e designar nova(s) data(s) e/ou horário(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de publicação a ser realizada nas Notas Informativas do SIGRH.

20.17. Para os casos previstos no itens 20.16, o candidato deve estar ciente que em caso de alterações no cronograma, não haverá restituição de pagamento, nem tampouco pagamento de indenização por parte da Universidade.

20.18. Os critérios de avaliação utilizados pela Banca e anotados em formulário específico, bem como a cópia da gravação da Prova Didática, poderão ser solicitados pelo candidato. Para isso, o candidato deverá acessar na área do candidato a opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos, conforme definido no cronograma.

20.18.1. A cópia da gravação da Prova Didática será disponibilizada exclusivamente aos candidatos que a

solicitarem no período estabelecido no cronograma, mediante requerimento realizado na forma prevista no item 20.18.

20.18.2. É vedado o acesso a cópia da gravação e ao formulário de avaliação da Prova Didática de outro candidato.

20.19. O resultado preliminar da Prova Didática será divulgado de forma conjunta com o resultado preliminar da Defesa do Plano de Atividades.

20.20. Os recursos sobre o resultado preliminar da Prova Didática deverão ser solicitados à CCSP na área do candidato na opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos, conforme definido no cronograma.

21. DA FASE IV: DEFESA PÚBLICA DO PLANO DE ATIVIDADES (ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)

21.1. A Defesa Pública do Plano de Atividades é de caráter eliminatório e classificatório.

21.1.1. A Defesa Pública do Plano de Atividades (Fase IV) será realizada em dia contínuo após a Prova Didática, conforme cronograma.

21.1.2. Estarão aptos a participar da Defesa do Plano de Atividades os candidatos que realizaram a Prova Didática (Fase III).

21.2 Todos os candidatos aptos deverão, no período definido no cronograma (ANEXO I), anexar eletronicamente os documentos solicitados no item 21.3. e comparecer para a Defesa Pública do Plano de Atividades (Fase IV) no dia e horário definidos no cronograma (ANEXO I).

21.2.1. A ordem de apresentação dos candidatos e, se for o caso, dos turnos da Defesa do Plano de Atividades serão os mesmos da Prova Didática.

21.2.2. Os candidatos, ao comparecerem para a Defesa Pública do Plano de Atividades (Fase IV) no dia e horário definidos no cronograma, deverão aguardar a sua vez de apresentação na sala de espera determinada pela organização do concurso, sem possibilidade de consulta a quaisquer materiais. Assim sendo, não será permitido o uso de celular, relógios analógicos e digitais, outros componentes eletrônicos ou ainda, livros e cadernos.

21.3. Os candidatos aptos para a Defesa do Plano de Atividades (Fase IV) deverão anexar eletronicamente por meio da opção DOCUMENTOS PÓS-INSCRIÇÃO, contida na área do candidato, os seguintes documentos:

- a) Plano de Atividades;
- b) Curriculum Vitae (podendo ser no modelo Lattes-CNPq) - que será avaliado na Prova de Títulos (Fase V), caso aprovado na Fase IV;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios do currículo, para fins de pontuação pela comissão, organizados na ordem sequencial dos grupos previstos na ficha de avaliação constante no ANEXO II – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS deste Edital, comprometendo-se o candidato pela

veracidade das informações. As referidas cópias deverão compor um único arquivo em PDF. (que será avaliado na Prova de Títulos (Fase V), caso aprovado na Fase IV).

21.3.2. Para compor um único arquivo em PDF, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas.

21.3.2.1. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

21.3.3. Será eliminado nesta fase do concurso o candidato que:

- a) Não anexar os documentos listados na alínea a, conforme o item 21.3.
- b) Não se apresentar para o sorteio da ordem de apresentação ou para a Defesa Pública.
- c) Descumprir regra do edital.

21.3.3.1. O candidato que não entregar a documentação descrita no item 21.3, alíneas b e c, não será eliminado, no entanto, terá pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos (Fase V).

21.3.4. Será Reprovado o candidato que obtiver média menor que 7,0 (sete) nesta fase.

21.4. O Plano de Atividades deverá abordar aspectos de ensino, pesquisa e extensão, relacionados à área/subárea a que o candidato esteja concorrendo, com proposta de execução compatível com o prazo de três anos, e não deverá exceder 08 folhas escritas em frente e verso, o que corresponde a até 16 páginas.

21.5. Não serão fornecidos modelos para o Plano de Atividades.

21.6. A Defesa do Plano de Atividades será realizada em sessão pública e será gravada pela UFRPE em áudio ou áudio/vídeo, conforme o caso.

21.6.1. A participação do público não poderá ocorrer após o início da apresentação, sendo vedada a gravação ou transmissão das apresentações pelo público presente na sessão por qualquer meio.

21.6.2. Não é permitida a presença de crianças menores de 16 anos desacompanhadas durante a execução da referida fase, devendo ser solicitadas as condições especiais nos casos especificados neste Edital. Caso o candidato necessite levar uma criança, ela deverá estar com um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

21.7. O candidato do certame somente poderá assistir às apresentações das Defesas dos Planos de Atividades caso já tenha realizado a respectiva fase, sendo vedada a gravação ou transmissão das apresentações por qualquer meio.

21.8. Cada defesa terá duração máxima de 20 (vinte) minutos para apresentação do Plano de Atividades. Adicionalmente ao tempo da apresentação, será disponibilizado à Banca Examinadora o total de tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição, podendo ser dividido igualmente entre os membros, sendo concedido ao candidato o tempo total de até 21 (vinte e um) minutos de resposta, podendo ser distribuídos igualmente por cada membro que arguir.

21.8.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação da Fase IV pelo candidato será objeto de avaliação pela Banca Examinadora. Não sendo permitidas defesas com mais de 20 (vinte) minutos.

21.8.2. O presidente da Banca Examinadora encerrará a apresentação do candidato aos 21 (vinte e um) minutos.

21.8.3. O tempo de arguição da Banca Examinadora e de resposta do candidato não poderá ultrapassar o total de 36 (trinta e seis) minutos.

21.8.4. O candidato que não atender ao tempo ou ultrapassá-lo, após esse período, terá subtraído 0,5 (cinco décimos) da totalidade da média final dessa fase.

21.8.5. A Banca Examinadora não poderá arguir o candidato sobre os Pontos do Programa para a Prova Escrita e Didática.

21.9. Os seguintes critérios serão utilizados pela Banca Examinadora, em formulário específico, para avaliar e pontuar a Defesa Pública do Plano de Atividades:

- a) Relevância e aprofundamento dos temas da área do conhecimento objeto do certame, com pontuação máxima 2,5 (dois inteiros vírgula cinco décimos);
- b) Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão e clareza da contribuição social e acadêmica do Plano, com pontuação máxima 2,5 (dois inteiros vírgula cinco décimos);
- c) Pressupostos teóricos e metodológicos atuais e claros e discussão de resultados esperados, com pontuação máxima 2,0 (dois inteiros);
- d) Correção linguística e clareza na exposição de ideias, com pontuação máxima 2,0 (dois inteiros);
- e) Adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um inteiro).

21.10. Os recursos didáticos que serão disponibilizados pela UFRPE serão em cada sala, lousa, marcador e apagador, não estando quaisquer servidores da Universidade ou membros da Banca Examinadora autorizados a ceder outros recursos.

21.11. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na Defesa do Plano de Atividades são de escolha e responsabilidade integral de cada candidato. A UFRPE disponibilizará, em cada sala, lousa, marcador e apagador, não estando quaisquer servidores da Universidade ou membros da Banca Examinadora autorizados a ceder outros recursos.

21.11.1. O candidato pode trazer seu próprio recurso didático e tecnológico, sendo de sua responsabilidade a apresentação, manuseio e operação dos seus próprios recursos tecnológicos. A UFRPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou problemas de instalações dos mesmos.

21.11.2. A instalação dos equipamentos integrará o tempo de apresentação.

21.11.2.1. Havendo problemas técnicos durante a Defesa do Plano de Atividades de um ou mais candidatos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela organização do certame, que impeçam a realização das aulas em condições normais, a UFRPE poderá suspender o(s) ato(s) e designar nova(s) data(s) e/ou horário(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de publicação a ser realizada nas Notas Informativas do SIGRH.

21.11.2.2. Para os casos previstos no item 21.11.2.1, o candidato deve estar ciente que em caso de alterações no cronograma, não haverá restituição de pagamento, nem tampouco pagamento de indenização por parte da Universidade.

21.12. Os critérios de avaliação utilizados pela Banca e anotados em formulário específico, bem como a cópia da gravação da Defesa do Plano de Atividades, poderão ser solicitados pelo candidato. Para isso, o candidato deverá acessar na área do candidato a opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamento, conforme definido no cronograma (ANEXO I).

21.12.1 A cópia da gravação da Prova Didática será disponibilizada exclusivamente aos candidatos que a solicitarem no período estabelecido no cronograma, mediante requerimento realizado na forma prevista no item 21.12.

21.12.2. É vedado o acesso a cópia da gravação e ao formulário de avaliação da Defesa do Plano de Atividades de outro candidato.

21.13. O resultado preliminar da Defesa do Plano de Atividades será divulgado de forma conjunta com o resultado preliminar da Prova Didática.

21.14. Os recursos para a Defesa do Plano de Atividades deverão ser solicitados à CCSP através da área do candidato, na opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos, no prazo previsto no cronograma (ANEXO I).

22. DA FASE V: PROVA DE TÍTULOS

22.1. A Prova de Títulos será classificatória.

22.1.1. O candidato apto a participar da Prova de Títulos, no período definido no cronograma (ANEXO I), deverá anexar eletronicamente, por meio da opção DOCUMENTOS PÓS-INSCRIÇÃO contida na área do candidato, os documentos referente à Fase V, conforme item 21.3, alíneas b e c.

22.2. O candidato que não entregar a documentação descrita no item 21.3, alíneas b e c, para análise de Títulos terá pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos.

22.3. Para fins de julgamento da Prova de Títulos e de análise dos documentos exigidos, serão examinados e pontuados documentos devidamente comprovados, segundo a ordem e os critérios discriminados no Anexo II deste Edital.

22.4. Na Tabela de Avaliação de Títulos (ANEXO II), para fins de pontuação na Formação Acadêmica, só serão considerados os títulos comprovadamente concluídos, confirmando que o candidato cumpriu todos os critérios para sua obtenção.

22.5. Com relação a diplomas estrangeiros, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, será pontuado o diploma desde que esteja reconhecido ou revalidado. Declarações, certificados e os demais documentos comprobatórios, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor oficial, dispensável esta exigência a artigos e livros publicados nas línguas inglesa ou espanhola.

22.5.1 Para áreas de línguas estrangeiras, o candidato poderá eximir-se da tradução de declarações e certificados, desde que estejam na língua objeto da vaga.

22.6. A Banca Examinadora poderá considerar as áreas e subáreas afins do concurso com base na Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para fins de pontuação na avaliação de Títulos (Fase V).

22.7. No julgamento da Prova de Títulos, serão considerados os seguintes elementos:

- a) formação universitária, considerados os diplomas de Graduação e Pós-Graduação;
- b) produção científica do candidato, referente a artigos científicos e de divulgação, publicados, preferencialmente, em revista científica de circulação nacional ou internacional;
- c) atividades didáticas, preferencialmente aquelas exercidas como professor de acordo com a vaga, se superior ou médio;
- d) atividades profissionais na área correlata à área do concurso.

22.8. Na Tabela de Avaliação de Títulos serão considerados tanto para contagem dos prazos quanto da atualização do Qualis/CAPES, os critérios definidos quando da publicação do Edital.

22.9. A pessoa que se tornou mãe nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do edital, terá a nota da Prova de Títulos aumentada em 10% (dez por cento) na hipótese de nascimento ou adoção de uma criança e em 20% (vinte por cento) para duas ou mais, limitado até a nota máxima dessa fase. Conforme Art. 91 da Resolução CONSU/UFRPE Nº 496, de 2 de julho de 2024.

22.9.1. A comprovação do item 22.9. será através do envio da certidão de nascimento da(s) criança(s) junto com o currículo da candidata para a Prova de Títulos (Fase V), no período definido no cronograma (ANEXO I).

22.9.2. Quando aplicada, a majoração prevista no item 22.9 será expressamente indicada na publicação do resultado da Prova de Títulos, constando que a nota final da candidata corresponde à pontuação obtida na avaliação dos títulos, acrescida do percentual de majoração previsto neste Edital em razão da maternidade.

22.10. As notas do resultado da Prova de Títulos serão publicadas no Resultado Preliminar do Concurso, conforme data prevista no cronograma.

22.11. A Tabela de Avaliação de Títulos preenchida pela Banca Examinadora poderá ser solicitada pelo candidato. Para isso, o candidato deverá acessar na área do candidato a opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos, no período definido no cronograma (ANEXO I), conforme item 16.12.

22.11.1 A disponibilização da Tabela de Avaliação de Títulos preenchida será encaminhada pelo próprio sistema, quando solicitada, e é vedado o acesso à Tabela de Avaliação de Títulos preenchida de outro candidato.

22.12. Os recursos para a Prova de Títulos deverão ser solicitados à CCSP através da área do candidato, na opção SOLICITAR/CONSULTAR REQUERIMENTO e submeter o pedido para análise e encaminhamentos, conforme itens 16.12. e 16.12.1, alínea c.

23. DA NOTA FINAL

23.1. A Banca Examinadora emitirá a nota final de cada prova, considerando os critérios estabelecidos no Edital, cuja nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro, exceto a

Prova de Títulos que será pontuada de acordo com a Tabela de Avaliação de Títulos do Anexo II deste Edital.

23.2. A Nota Final do Concurso se dará pela média ponderada das notas finais das provas, com precisão de duas casas decimais e se dará da seguinte forma:

$$\text{Nota Final do Concurso (NFC)} = \frac{(3,0 \times PE) + (3,0 \times PD) + (2,0 \times PA) + (2,0 \times PT)}{10}$$

PE = Nota Final da Prova Escrita;

PD = Nota Final da Prova Didática;

PA = Nota Final da Prova de Defesa de Plano de Atividades;

PT = Nota Final da Prova de Títulos.

23.3. A nota de cada fase será truncada, não havendo arredondamento. As frações inferiores ao centésimo serão desprezadas e a nota será apresentada apenas com duas casas decimais.

23.4. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato, conforme item 23.2., serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas, não permitindo o arredondamento.

24. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final do Concurso.

24.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

24.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 9.739/2019.

24.4. O resultado será divulgado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas, em data definida no cronograma (Anexo I) deste Edital.

24.4.1. A publicação do resultado final do concurso poderá ser antecipada caso alguma área não contenha candidatos aprovados durante o andamento do certame.

24.5. Constarão no Resultado Final do Concurso as seguintes denominações:

- a) classificado: aquele candidato que será nomeado dentro do limite de vaga ofertada;
- b) aprovado: candidato dentro do limite previsto no Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, de acordo com o total de vagas ofertadas;
- c) reprovado: candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) ou aquele(a) que, mesmo tirando nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), não atende ao disposto do Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019; e
- d) eliminado: aquele candidato inscrito que não enviou a documentação exigida ou não compareceu ao certame ou descumpriu regra do Edital.

24.5.1. O candidato aprovado em todas as fases eliminatórias e que obtiver pontuação abaixo de 7,0 (sete) na Prova de Títulos, resultando em nota final inferior a 7,0 (sete), estará aprovado desde que atenda ao quantitativo disposto do Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019.

24.6. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, independentemente de possuir ou não sessenta anos ou mais, contada a data de nascimento.

24.6.1. Persistindo o empate em qualquer uma das fases do concurso na última posição, os candidatos empatados avançam para a próxima fase.

24.6.2. Persistindo o empate na nota final do concurso, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

- a) maior nota da Prova Didática;
- b) maior nota da Prova Escrita;
- c) maior nota da Prova de Defesa do Plano de Atividades;
- d) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, desde que tenha enviado o comprovante no período de inscrição, através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br;
- e) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante o Decreto nº 10.501, de 30 de setembro de 2020, desde que tenha enviado o comprovante no formulário de inscrição.

24.7. Para atendimento ao Decreto 9.508/2018 e à Lei nº 15.142/2025, haverá divulgação de 5 (cinco) listas na publicação do Resultado Final do Concurso: uma listagem geral com a pontuação dos candidatos para a Ampla Concorrência (AC), outra com a pontuação da Pessoa com Deficiência (PCD), outra com a pontuação da Pessoa Preta ou Parda (PPP), outra com a pontuação da Pessoa Indígena (PI) e outra com a pontuação da Pessoa Quilombola (PQ).

24.8. A homologação do resultado final será publicada em Diário Oficial da União (DOU) e constará a relação dos candidatos aprovados no certame por ordem de classificação, de acordo com Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

24.9. Caso exista nova demanda da área e caso a UFRPE tenha código de vaga disponível e lastro no Banco de Professor Equivalente e, surgindo novas vagas, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecendo à ordem de classificação das 5 (cinco) listas de AC, PPP, PI, PQ e PCD desde que dentro do prazo de validade do concurso.

24.10. Na hipótese de renúncia ou desistência expressa por escrito do candidato convocado para a nomeação ou, caso não venha a tomar posse dentro do prazo legal, e, ainda, quando houver vacância da

vaga preenchida em razão deste concurso, a UFRPE poderá convocar os candidatos subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação.

24.11. Caso não exista candidato aprovado, a UFRPE poderá aproveitar candidatos aprovados em outras IFES na mesma área/subárea ou em áreas afins, desde que atendam às seguintes condições: exista compatibilidade de perfil e o concurso em pauta esteja dentro do prazo de validade, além de atender à legislação que trata do assunto.

24.12. A UFRPE poderá disponibilizar para outras IFES candidatos aprovados em concursos e não aproveitados por limitação de vagas, mediante solicitação das mesmas e concordância do candidato. Liberado, o candidato perderá automaticamente sua ordem de aprovação na UFRPE, devendo o mesmo declarar essa condição.

25. DA INVESTIDURA DO CARGO

25.1. A nomeação dos candidatos aprovados, seja de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP), Pessoa Indígena (PI), Pessoa Quilombola (PQ) ou Pessoa com Deficiência (PCD), respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos conforme a Lei n. 15.142/2025 e Decreto 3.298/1999.

25.2. O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor da UFRPE.

25.3. O candidato empossado ficará submetido ao regime de trabalho para o qual concorreu nos termos deste Edital, podendo a jornada de trabalho ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades, observando a conveniência e o interesse da administração.

25.4. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e psicológica da UFRPE e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Pessoas com deficiência serão submetidas à avaliação da Junta Médica Oficial da UFRPE.

25.5. No ato da posse, o candidato deverá declarar por escrito, e sob as penas da Lei, que não ocupa cargo público inacumulável, e, quando se tratar de regime de dedicação exclusiva, que não exerce qualquer outro tipo de atividade profissional remunerada.

25.6. No ato da posse, sob pena de desclassificação, o candidato deverá comprovar que atende integralmente os requisitos do cargo de docente para o qual concorreu, na classe e no nível determinados neste Edital, apresentando os documentos declarados via sistema durante o certame, além dos documentos e exames médicos a serem exigidos pela UFRPE quando da convocação.

25.7. No ato da posse, só serão aceitos diplomas de conclusão de curso.

25.8. Somente serão aceitos os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras quando revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado, os quais deverão ser apresentados em cópia autenticada por servidor do quadro da UFRPE ou em cartório. Os títulos em

processo de revalidação terão até 12 (doze) meses para serem revalidados, sob pena de exoneração por descumprimento às normas editalícias.

25.9. O candidato deverá manter atualizado seus dados de contato no sistema de Inscrição enquanto estiver participando do concurso, quando o concurso for finalizado e após nomeado, na PROGEPE/UFRPE, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que vier a suportar em razão da não atualização dos dados.

25.10. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

25.11. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para a nomeação não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.

25.12. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados (final de fila) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.

25.12.1. O candidato, caso já tenha sido nomeado, deverá protocolar o requerimento de final de fila antes do término do prazo legal para a posse.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É responsabilidade do candidato acompanhar toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta, na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas e/ou no Diário Oficial da União (DOU). O candidato deverá observar, atentamente, as fases do concurso publicadas no cronograma, divulgações, retificações e avisos.

26.2. O cronograma (ANEXO I) estará sujeito a modificações se necessário, e será publicado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas.

26.3. O servidor que vier a ocupar o cargo objeto deste concurso só poderá ser redistribuído ou removido a pedido, após 03 (três) anos de permanência no local de lotação, exceto se houver interesse da administração. A solicitação fora deste prazo, que tenha como justificativa motivo de saúde do servidor ou parente em primeiro grau, será avaliada pela Instituição, após parecer conclusivo da Junta Médica da UFRPE.

26.4. Os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI - CRONOGRAMA, TABELAS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS e MODELOS DE DECLARAÇÕES - integram o presente Edital para todos os efeitos legais.

26.5. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

26.6. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior da UFRPE.

26.7. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

26.8. O envio de qualquer documentação constante para satisfação das necessidades do concurso, através deste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFRPE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos valerão somente para este processo e deles não serão fornecidas cópias.

26.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação da homologação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.

26.10. A concorrência para as vagas reservadas ou não deste Edital é livre e em condições de igualdade.

26.11. Os casos omissos serão avaliados pela UFRPE, ouvidos os setores competentes.

Recife, 04 de setembro de 2026.

Maria José de Sena
Reitora

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	HORA	ATIVIDADE
08/09/2026	-	Publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU) e Divulgação do Edital e dos Pontos dos Programas (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf na aba CONCURSOS)
08/09/2026 a 10/09/2026	Até as 18h do dia 10/09/2026	Prazo para Impugnação do Edital exclusivamente através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br , conforme item 2 do Edital
14/09/2026		Publicação do Edital e seus anexos após a impugnação, se houver alteração.
14/09/2026 a 13/10/2026	-	Período de Inscrição (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
14/09/2026 a 13/10/2026	-	Período de solicitação de Cotas (PPPIQ e PCD) e/ou solicitação de Atendimento Especializado (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
14/09/2026 a 25/09/2026	-	Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
29/09/2026	-	Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção (Início do período de 24 horas para recurso via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
30/09/2026	-	Fim do período de recurso para Isenção
02/10/2026	-	Resultado Final das Isenções
14/10/2026	Até às 16 horas	Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição (ATENÇÃO: A GRU não aceita pagamento fora do horário bancário)
20/10/2026	-	Divulgação Preliminar da Homologação das Inscrições , conforme item 12.8. do Edital e da solicitação de Atendimento Especializado (Início do período de 24 horas para recurso e retificação)
21/10/2026	-	Fim do período de recurso da Homologação das Inscrições
22/10/2026	-	Divulgação Final da Homologação das Inscrições
22/10/2026 a 29/10/2026		Anexação da documentação da Fase I e documentos pessoais Período para anexação da <u>documentação pessoal</u> e para comprovação da <u>Compatibilidade de Perfil (Fase I)</u> (Ver item 17.2.2. do Edital)
30/10/2026	-	Divulgação da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil (Fase I)

31/10/2026	-	Prazo para impugnação da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil
03/11/2026		Divulgação das Bancas Impugnadas, se houver.
10/11/2026	-	Resultado Preliminar da Compatibilidade de Perfil (Fase I) (Início do Período de 24 horas para solicitação do recurso)
11/11/2026	-	Fim do período de recurso da Fase I
13/11/2026	-	Resultado Final da Fase I
17/11/2026	-	Divulgação da Banca Examinadora e Divulgação do Local de Sorteio/Prova (Início do Período de 24 horas para solicitação do recurso sobre a formação da banca)
18/11/2026	-	Prazo para Impugnação da Banca
19/11/2026		Divulgação das Bancas Impugnadas, se houver.
25/11/2026	8 horas	Prova Escrita (Fase II) FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA
	-	Entrega do código para prova escrita; Sorteio do ponto para a Prova Escrita; Início da Prova Escrita (duração de 4 horas).
30/11/2026	-	Divulgação Resultado Preliminar da Prova Escrita (Início do período de 24 horas para solicitação da prova e do formulário de avaliação)
01/12/2026	-	Início do prazo recursal de 24 horas da Prova Escrita
02/12/2026	-	Término do prazo de de 24 horas do Recurso da Prova Escrita
09/12/2026	-	Resultado Final da Prova Escrita (até 15 aprovados, conforme item 19.11. do Edital)
02/12/2026 a 10/12/2026	-	Anexação da documentação das Fases IV e V <u>Plano de Atividades (Fase IV) e Títulos (Fase V)</u> (Ver item 21.3 do Edital)
14/12/2026	8 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DO SORTEIO Sorteio dos Turnos (1 a 4) da Prova Didática (Fase III) (É obrigatório o comparecimento de TODOS os candidatos)
	-	Sorteio da ordem de apresentação e do Ponto da Prova Didática - Turno 1
	14 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DO SORTEIO Sorteio do Ponto da Prova Didática - Turno 2

15/12/2026	8 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DO SORTEIO E DA PROVA DIDÁTICA
	-	Sorteio do ponto da Prova Didática - Turno 3
	-	Início da realização da Prova Didática - Turno 1 (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 20.10. do Edital)
	14 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DO SORTEIO E DA PROVA DIDÁTICA
	-	Sorteio do ponto da Prova Didática - Turno 4
	-	Início da realização da Prova Didática - Turno 2 (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 20.10. do Edital)
16/12/2026	8 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA DIDÁTICA
	-	Início da realização da Prova Didática - Turno 3 (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 20.10. do Edital)
	14 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA DIDÁTICA
	-	Início da realização da Prova Didática - Turno 4 (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 20.10. do Edital)
17/12/2026	8 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA Defesa do Plano de Atividades (Fase IV) - Turno 1 (A ordem de apresentação é a mesma da Prova Didática)
	14 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA Defesa do Plano de Atividades (Fase IV) - Turno 2
18/12/2026	8 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA Defesa do Plano de Atividades (Fase IV) - Turno 3 (A ordem de apresentação é a mesma da Prova Didática)
	14 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA Defesa do Plano de Atividades (Fase IV) - Turno 4
15/02/2027	-	Resultado Preliminar da Prova Didática e da Defesa do Plano de Atividades (Fases III e IV) (Início do Período de 24 horas para solicitação dos formulários de avaliação e das gravações das provas)
16/02/2027	-	Início do prazo recursal de 24 horas das Fases III e IV
17/02/2027	-	Término do Recurso das Fases III e IV

23/02/2027	-	Resultado Preliminar do Concurso - Incluída a nota da Prova de Títulos (Fase V) (Início do Período de 24 horas para solicitação dos formulários de avaliação da Prova de Títulos - Fase V)
24/02/2027	-	Início do Período de 24 horas de recurso da Prova de Títulos - Fase V
25/02/2027	-	Término do Recurso da Prova de Títulos
25/02/2027	-	Convocação dos candidatos PPP aprovados para a Reunião de Heteroidentificação (Apenas para as vagas com candidatos PPP/PCD aprovados)
	-	Convocação para Perícia Médica das Pessoas com Deficiências (PCD's) - (item 7.11 do edital)
	-	Convocação para a Avaliação de pertencimento a comunidade indígena ou quilombola
02/03/2027	-	Resultado Final do Concurso Público (Apenas para as vagas que NÃO tenham candidatos PPPIQ aprovados)
03/03/2027	-	Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos PPP aprovados com a Comissão de Avaliação Complementar
	-	Resultado Preliminar da Heteroidentificação (Início do prazo único de 24 horas para solicitação do parecer de avaliação da banca, filmagem e interposição de recurso)
04/03/2027	-	Término do Recurso do Resultado da Heteroidentificação
05/03/2027	-	Resultado Final da Heteroidentificação
08/03/2027	-	Resultado Preliminar da Avaliação da documentação comprobatória de pertencimento a comunidade indígena ou quilombola (Início do recurso de 24 horas)
09/03/2027	-	Término do Recurso do Resultado da Avaliação documental
10/03/2027	-	Resultado Final da Avaliação da documentação comprobatória de pertencimento a comunidade indígena ou quilombola
	-	Resultado da Perícia Médica das Pessoas com Deficiências (PCD's)
Até 15/03/2027	-	Divulgação da Lista Única Para Candidatos Cotistas
Até 16/03/2027	-	RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO II – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

(Organizar a documentação de acordo com a tabela)

GRUPO I- FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1. Cursos de Formação Acadêmica obtidos em Programa reconhecido pelo CNE.			
Graduação	10	-	-
Especialização	20	-	-
Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC	20	-	-
Mestrado	60	-	-
Doutor ou Livre Docência	100	-	-
*A pontuação dos títulos não é cumulativa, sendo considerada para fins de pontuação, a maior titulação apresentada.	TOTAL		

GRUPO II- EXPERIÊNCIA DIDÁTICA			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1. Tempo de exercício			
Tempo de exercício no Magistério no Ensino Superior	5,0	5,0 pontos por semestre (até o limite de 50 pontos)	
2.2. Participação em Bancas Examinadoras			
Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso de Graduação	2,0	5	
Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso de Pós-Graduação	4,0	5	
Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Concurso/Seleção para o Magistério Superior	8,0	5	
2.3. Orientação de Trabalhos Acadêmicos			
Graduação: Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica Iniciação à Docência e BIA (Bolsa de Iniciação Acadêmica)	3,0	5	
Especialização: Trabalhos de Conclusão de Curso	7,0	5	
Mestrado: Dissertações	10,0	5	
Doutorado: Teses	15,0	5	
Cursos ministrados na área do concurso (extensão, capacitação ou equivalentes)	1,5 para cada 10 horas	100 horas	
TOTAL			

GRUPO III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL

(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.1. Livros publicados com corpo editorial na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	-	
Além dos 5 (cinco) anos	15,0	-	
3.2. Capítulos de livros publicados com corpo editorial na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	-	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5	-	
3.3. Trabalhos publicados em Revistas e/ou Periódicos na área do concurso (conforme Plataforma SUCUPIRA)			
Qualis A	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	15,0	-	-
Qualis B	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	7,5	-	-
Qualis C	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	3,75	-	-
3.4. Publicações de Trabalhos Completos Científicos em Congressos ou similares na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	2	
Além dos 5 (cinco) anos	2,5	2	
3.5. Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e/ou Internacional			
Participante em Comissão Científica	2,0	3	
Participante como palestrante, membro de mesas-redondas, conferencista ou equivalentes	2,0	3	
3.6. Produção de Material Didático - cadastrado na Plataforma EDUCAPES			
Produção de material didático na área do concurso	10,0	3	
3.7. Patentes (produtos ou processos) registrados no INPI, na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	3	
Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3	
TOTAL			

GRUPO IV- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
4.1. Exercício de cargo ou função de Administração em Instituição de Ensino			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	4 anos	
4.2. Coordenação de projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
4.3. Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento (exceto de formação acadêmica e pós-doutorado)			
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	3,5/ano	2 anos	
4.4. Exercício Profissional extrauniversitário, com vínculo empregatício, em área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0/ano	5 anos	

4.5. Consultorias a órgãos especializados público ou privado, relacionadas a área do concurso	5,0	1	
4.6. Pós-doutorado	20,0	1	-
4.7. Coordenação de projetos de extensão aprovado por órgão de fomento			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
4.8. Orientação em projetos de extensão aprovado por órgão de fomento (exceto de formação acadêmica e pós-doutorado)			
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	3,5/ano	2 anos	
4.9 Participação em projetos de extensão aprovado por órgão de fomento - exceto na condição do item 3.5 (atrelado à carga horária do certificado)			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
4.10 Coordenação/Tutoria de programas institucionais de bolsas - PET (Programa de Educação Tutorial), PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, RP (Residência Pedagógica), entre outros.			
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	3,5/ano	2 anos	

Cálculo para a nota final da Avaliação de Títulos: A nota final de cada candidato será calculada, com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = <i>3XPontos (Grupo 1) + 3XPontos (Grupo 2) + 3XPontos (Grupo 3) + 1XPontos (Grupo 4)</i>		
Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100		

**ANEXO III - QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS
APROVADOS**

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Conforme item 17.2.2.2.)

DECLARAÇÃO DE ÁREA/ÊNFASE DE TESE A SER DEFENDIDA

Eu, <Nome do(a) orientador(a)>, docente <permanente> do Programa de Pós-Graduação em <Nome do PPG> da <Nome da Instituição> declaro que o(a) discente <Nome do(a) aluno(a)> defenderá, sob minha orientação, tese na área “<Nome da Área>” com ênfase em “<Nome da ênfase>” (caso se aplique), com a previsão de Defesa Pública da tese para <mês> de <ano>.

<cidade>, <dia> de <mês> de <ano>

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF/MF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao Município de _____, Estado de _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Concurso Público para Docente Edital ____/20__ da UFRPE, e, em caso de aprovação/convocação, do vínculo com a instituição, a qualquer tempo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Data: ____/____/20____.

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada e/ou membros da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Concurso Público para Docente Edital ____/20__ da UFRPE, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF/MF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, localizada no Município de _____, Estado de _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Data: ____/____/20____.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome Completo:

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Cacique ou Liderança Equivalente: _____

MEMBRO DA ETNIA DE PERTENCIMENTO DO/A CANDIDATO/A

1)Nome Completo:

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Membro: _____

2) Nome Completo:

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Membro: _____

3)Nome Completo: _____

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Membro: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola/ identitária tradicional, localizada no Município de _____, Estado de _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Concurso Público para Docente do Edital ____/ 20__ da UFRPE, e, em caso de aprovação/convocação, do vínculo com a instituição, a qualquer tempo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Data: ____/____/20____.

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

Os membros da comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional _____ DECLARAM, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Concurso Público para Docente do Edital ____/ 20__ da UFRPE, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF/MF sob o nº _____, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no Município de _____, Estado de _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Data: ____/____/20____.

MEMBRO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO/A CANDIDATO/A

1)Nome Completo: _____

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Membro: _____

2)Nome Completo: _____

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Membro: _____

3)Nome Completo: _____

CPF/MF nº: _____ RG nº : _____

Assinatura do Membro: _____